# MMS Participações S.A.

CNPJ/MF 08.542.030/0001-31 – NIRE 35.300.340.078

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em 10/07/2012**

**Data, Hora e Local:** Aos 10/07/2012, às 10h, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada nos termos do § 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2011 e 2010, publicadas no DOESP na edição de 14/04/2012 (fls. 7 a 15) e no DCI na edição de 14, 15 e 16/04/2012 (fls. C7 a C10). **Mesa:** Presidente: Marcos Antonio Molina dos Santos; Secretário: Renato dos Anjos da Camara Lopes. **Ordem do dia: Em AGO: (I)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011; **(II)** Deliberar sobre a eleição dos administradores da Cia. **Em AGE: (I)** Deliberar sobre reforma do Estatuto Social da Cia. para alterar regras relativas à administração constantes dos Arts. 7º, 8º e 9º do referido Estatuto; **(II)** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Cia. **Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social da Cia. deliberaram: **Em AGO: (I)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011, acompanhadas das Notas Explicativas e do parecer da KPMG Auditores Independentes. **(II)** Aprovar, por unanimidade, nos moldes do § 1º, do Art. 7º do Estatuto Social, a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Cia., ficando, portanto, renovados, por um período de 3 anos contados da presente data ou até a eleição e posse de seus sucessores, os mandatos do Diretor Presidente e da Diretora Vice Presidente, respectivamente o Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos e Sra. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos. Assim sendo, a Diretoria da Cia. fica composta da seguinte forma: **Diretor Presidente**: **Marcos Antonio Molina dos Santos**, bras., casado, empresário, RG nº 19.252.134-SSP/SP e CPF/MF nº 102.174.668-18, e **Diretora Vice Presidente: Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos**, bras., casada, empresária, RG nº 33.647.816-1-SSP/SP e CPF/MF nº 182.070.698-21, ambos domiciliados na Av. Chedid Jafet, nº 222, Bl. A, 5º and., CEP 04551-065, Bairro Vila Olímpia, SP/SP. Os Diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Cia., por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. Conforme § 6º, do Art. 7º do Estatuto Social, os membros da Diretoria da Cia. elencados acima, serão empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse. **Em AGE: (I)** Aprovar a reforma do Estatuto Social da Cia. para alterar regras relativas à administração da Cia., constantes dos Arts. 7º, 8º e 9º do mencionado Estatuto. Diante dos ajustes realizados, os Artigos 7º, 8º e 9º do Estatuto Social da Cia. passam a ter a seguinte redação: **"Art. 7º -** A Cia. será administrada por uma Diretoria de no mínimo 02 até 06 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, uma Diretora Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação especial com poderes para, na forma adiante prevista, administrar e validamente obrigar a Cia. **§ 1º -** Os diretores serão eleitos por maioria de votos dos acionistas ou seus procuradores, que representem 2/3 do capital social, em Assembleia Geral, regularmente convocada, com mandato de até 3 anos, podendo ser reeleitos e permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§ 2º -** Os mandatos dos Diretores poderão ser, a qualquer tempo, revogados por deliberação dos acionistas em reunião geral previamente convocada. **§ 3º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. **§ 4º -** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores e suas resoluções constarão da ata. **§ 5º -** No caso de vagar-se qualquer dos cargos de Diretor, as suas funções serão exercidas cumulativamente por outro, designado pelos acionistas, até que, em reunião de Assembleia seja eleito o sucessor que exercerá as funções do cargo até o término do mandato dos demais membros da Diretoria. **§ 6º -** Os Diretores serão sempre empossados mediante assinatura de Termo de Posse. **Art. 8º -** A Administração da Cia. caberá a uma Diretoria com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Cia., inclusive a prestação de garantias de suas obrigações e de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, observado o disposto no artigo 9º deste Estatuto Social. **§ 1º** - A Cia. é administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente da seguinte forma: a) pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e da Diretora Vice Presidente; b) pelos Procuradores que terão sempre que agir em conjunto de dois entre si, nos termos do § 2º deste Art. 8º; c) individualmente por um Diretor ou por um Procurador da Cia., nos moldes dos §§ 2º e 3º deste Art. 8º. **§ 2º** - Os instrumentos de outorga de mandato deverão ser assinados, obrigatoriamente, em conjunto pelo Diretor Presidente e pela Diretora Vice Presidente, vedarão o substabelecimento, terão prazo certo e determinado de no máximo 12 meses, conterão os poderes devidamente especificados e poderão prever que a Cia. será representada, na forma definida no mandato, por dois procuradores em conjunto ou, individualmente, por um Diretor ou por um Procurador. **§ 3º** Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados individualmente pelo Diretor Presidente ou pela Diretora Vice Presidente para prever a representação individual da Cia. por um Diretor ou por um Procurador, com poderes específicos para a prática dos seguintes atos: **a)** representação da Cia. em atos de rotina realizados fora da sede social; **b)** representação da Cia. em juízo; ou **c)** a prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. No caso de representação da Cia. em juízo, os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por prazo indeterminado, sendo permitido o substabelecimento. **Art. 9º -** Excepcionalmente para a prática de ato que objetive: **a)** alienar ou gravar bens ou direitos relativos a imóveis ou; **b)** a prestação de garantias reais, independentemente de valor, os Diretores e procuradores da Cia., deverão obter a aprovação dos Acionistas detentores de no mínimo 75% do capital social, em Assembleia Geral." **(II)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia., conforme Anexo I à presente ata. **Esclarecimentos:** Os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social da Cia. autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata. SP, 10/07/2012. **Mesa: Marcos Antonio Molina dos Santos** - Presidente da Assembleia; **Renato dos Anjos da Camara Lopes** - Secretário da Assembleia. **Acionistas**: **Marcos Antonio Molina dos Santos; Marcia A. Pascoal Marçal dos Santos.** JUCESP nº 324.484/12-4, em 27/07/2012.

**DOESP** – 1COL X 31CM

pefran 11 3885.9696

[23998]-marfrig_legal_ata_AGOE_10-07_doesp_mms.indd 1 05/07/2013 11:13:54

**MMS Participações S.A.**

CNPJ/MF 08.542.030/0001-31 – NIRE 35.300.340.078

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em 10/07/2012**

**Data, Hora e Local:** Aos 10/07/2012, às 10h, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada nos termos do § 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2011 e 2010, publicadas no DOESP na edição de 14/04/2012 (fls. 7 a 15) e no DCI na edição de 14, 15 e 16/04/2012 (fls. C7 a C10). **Mesa:** Presidente: Marcos Antonio Molina dos Santos; Secretário: Renato dos Anjos da Camara Lopes. **Ordem do dia: Em AGO: (I)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011; **(II)** Deliberar sobre a eleição dos administradores da Cia. **Em AGE: (I)** Deliberar sobre reforma do Estatuto Social da Cia. para alterar regras relativas à administração constantes dos Arts. 7º, 8º e 9º do referido Estatuto; **(II)** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Cia. **Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social da Cia. deliberaram: **Em AGO: (I)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011, acompanhadas das Notas Explicativas e do parecer da KPMG Auditores Independentes. **(II)** Aprovar, por unanimidade, nos moldes do § 1º, do Art. 7º do Estatuto Social, a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Cia., ficando, portanto, renovados, por um período de 3 anos contados da presente data ou até a eleição e posse de seus sucessores, os mandatos do Diretor Presidente e da Diretora Vice Presidente, respectivamente o Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos e Sra. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos. Assim sendo, a Diretoria da Cia. fica composta da seguinte forma: **Diretor Presidente**: **Marcos Antonio Molina dos Santos**, bras., casado, empresário, RG nº 19.252.134-SSP/SP e CPF/MF nº 102.174.668-18, e **Diretora Vice Presidente: Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos**, bras., casada, empresária, RG nº 33.647.816-1-SSP/SP e CPF/MF nº 182.070.698-21, ambos domiciliados na Av. Chedid Jafet, nº 222, Bl. A, 5º and., CEP 04551-065, Bairro Vila Olímpia, SP/SP. Os Diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Cia., por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. Conforme § 6º, do Art. 7º do Estatuto Social, os membros da Diretoria da Cia. elencados acima, serão empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse. **Em AGE: (I)** Aprovar a reforma do Estatuto Social da Cia. para alterar regras relativas à administração da Cia., constantes dos Arts. 7º, 8º e 9º do mencionado Estatuto. Diante dos ajustes realizados, os Artigos 7º, 8º e 9º do Estatuto Social da Cia. passam a ter a seguinte redação: ***"Art. 7º -*** *A Cia. será administrada por uma Diretoria de no mínimo 02 até 06 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, uma Diretora Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação especial com poderes para, na forma adiante prevista, administrar e validamente obrigar a Cia.* ***§ 1º -*** *Os diretores serão eleitos por maioria de votos dos acionistas ou seus procuradores, que representem 2/3 do capital social, em Assembleia Geral, regularmente convocada, com mandato de até 3 anos, podendo ser reeleitos e permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.* ***§ 2º -*** *Os mandatos dos Diretores poderão ser, a qualquer tempo, revogados por deliberação dos acionistas em reunião geral previamente convocada.* ***§ 3º -*** *Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.* ***§ 4º -*** *A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores e suas resoluções constarão da ata.* ***§ 5º -*** *No caso de vagar-se qualquer dos cargos de Diretor, as suas funções serão exercidas cumulativamente por outro, designado pelos acionistas, até que, em reunião de Assembleia seja eleito o sucessor que exercerá as funções do cargo até o término do mandato dos demais membros da Diretoria.* ***§ 6º -*** *Os Diretores serão sempre empossados mediante assinatura de Termo de Posse.* ***Art. 8º -*** *A Administração da Cia. caberá a uma Diretoria com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Cia., inclusive a prestação de garantias de suas obrigações e de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, observado o disposto no artigo 9º deste Estatuto Social.* ***§ 1º*** *- A Cia. é administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente da seguinte forma: a) pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e da Diretora Vice Presidente; b) pelos Procuradores que terão sempre que agir em conjunto de dois entre si, nos termos do § 2º deste Art. 8º; c) individualmente por um Diretor ou por um Procurador da Cia., nos moldes dos §§ 2º e 3º deste Art. 8º.* ***§ 2º*** *- Os instrumentos de outorga de mandato deverão ser assinados, obrigatoriamente, em conjunto pelo Diretor Presidente e pela Diretora Vice Presidente, vedarão o substabelecimento, terão prazo certo e determinado de no máximo 12 meses, conterão os poderes devidamente especificados e poderão prever que a Cia. será representada, na forma definida no mandato, por dois procuradores em conjunto ou, individualmente, por um Diretor ou por um Procurador.* ***§ 3º*** *Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados individualmente pelo Diretor Presidente ou pela Diretora Vice Presidente para prever a representação individual da Cia. por um Diretor ou por um Procurador, com poderes específicos para a prática dos seguintes atos:* ***a)*** *representação da Cia. em atos de rotina realizados fora da sede social;* ***b)*** *representação da Cia. em juízo; ou* ***c)*** *a prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. No caso de representação da Cia. em juízo, os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por prazo indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.* ***Art. 9º -*** *Excepcionalmente para a prática de ato que objetive:* ***a)*** *alienar ou gravar bens ou direitos relativos a imóveis ou;* ***b)*** *a prestação de garantias reais, independentemente de valor, os Diretores e procuradores da Cia., deverão obter a aprovação dos Acionistas detentores de no mínimo 75% do capital social, em Assembleia Geral."* **(II)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia., conforme Anexo I à presente ata. **Esclarecimentos:** Os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social da Cia. autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata. SP, 10/07/2012. **Mesa: Marcos Antonio Molina dos Santos** - Presidente da Assembleia; **Renato dos Anjos da Camara Lopes** - Secretário da Assembleia. **Acionistas**: **Marcos Antonio Molina dos Santos; Marcia A. Pascoal Marçal dos Santos.** JUCESP nº 324.484/12-4, em 27/07/2012.

**DCI** – 2COL X 12CM

pefran 11 3885.9696

[23998]-marfrig_legal_ata_AGOE_10-07_dci_mms.indd 1 05/07/2013 11:51:01